

DESPACHO N.º 2/2021 DE 15 DE MARÇO
DETERMINA O INDEFERIMENTO DO ACESSO A PROCESSOS EM QUE A
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA É PARTE
INTERESSADA

Considerando que, após requerimento apresentado, por um coletivo de estudantes da Universidade de Lisboa, para consultar os processos que correu termos no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa e devidamente distribuído pelo Juízo competente, em que a Associação Académica da Universidade é parte interessada.

Considerando que o referido processo é constituído por dois volumes, totalizando as 875 páginas, que foram requeridas pela Direção-Geral da Associação Académica da Universidade de Lisboa, a 15 de outubro de 2019, e devidamente entregues pelo Oficial de Justiça da Unidade Central de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Considerando que após análise dos documentos do processo, verifica-se a existência de dados pessoais e matéria da reserva da vida privada dos antigos dirigentes da Associação Académica da Universidade de Lisboa e das suas Associações de base, bem como de funcionários que fazem parte do quadro de pessoal da Universidade de Lisboa, e de órgãos do Estado Português.

Considerando que os autos ora requeridos dizem respeito a processos de 2016, não havendo necessidade material de disponibilizar tal matéria para discussão no seio da Assembleia Magna, ou de qualquer outro órgão da Associação Académica.

Considerando que o artigo 41.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral, atribui competência ao Presidente da Direção-Geral para proceder à classificação e desclassificação dos documentos internos da Associação Académica.

Assim, sem prejuízo de outro entendimento, determino o seguinte:

- 1- Classificação como CONFIDENCIAL, de toda a documentação referida nos volumes 1 e 2 da autoria das autoridades judiciais e das partes envolvidas, podendo o mesmo ser reapreciado pelo período de 4 anos.
- 2- Que o pedido efetuado pelo coletivo de estudantes seja considerado indeferido, por não serem parte interessada.
- 3- Seja dado conhecimento do presente despacho aos interessados e ao Conselho Geral e ao Conselho Fiscal da Associação Académica da Universidade de Lisboa.
- 4- Seja dado conhecimento à Direção-Geral, e proceda-se após o prazo de 5 anos à destruição de todos os documentos devidamente arquivados na Unidade Operacional de Gestão do Arquivo e Documentação.
- 5- Proceda-se à publicação do presente despacho no Portal da AAUL.

Centro Académico Caleidoscópio, 15 de março de 2021

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,

(Hélder de Sousa Semedo)